



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 692/90

"Autoriza aquisição de máquinas e equipamentos que mencio-

na.

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa as seguintes máquinas e equipamentos:

I - Uma máquina MD 1000, podendo dispor até a importância de 76.700 BTRF;


II - Uma máquina MP 10 Proces. de asfalto com esteira acabadora, podendo dispor até a importância de 29.317 BTRF.

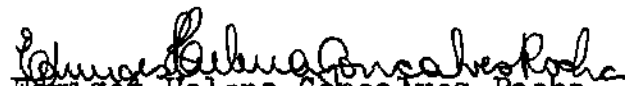
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências que se fizerem necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de setembro de 1990.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal